



PORTARIA N. 137/2026/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2026 – SMEELTC, que solicita a apuração de possível infração disciplinar praticada por servidora pública municipal, com base em registros administrativos formalizados;

CONSIDERANDO que há indícios de ausência injustificada ao exercício das funções públicas, sem a devida autorização administrativa, mesmo após ciência do indeferimento de pedido de afastamento/licença;

CONSIDERANDO que a conduta narrada pode, em tese, configurar infração disciplinar de natureza grave, notadamente abandono de cargo ou inassiduidade habitual, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, está vinculada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo dever da autoridade competente promover a apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no ofício n. 022/2026 – SMEELTC em desfavor do Sr. Emanuela dos Santos Costa, Professora Licenciatura Plena em Linguagem, com matrícula funcional n. 2467, devendo a Comissão apurar todos os aspectos Conforme registros administrativos, o(a) servidor(a) afastou-se de suas atribuições com o objetivo de tomar posse em cargo público estadual, tendo, posteriormente, formalizado pedido de licença sem vencimentos, mesmo sem ter concluído o estágio probatório. Com base no relatório final da comissão, a autoridade competente decidirá sobre as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º. Nomear Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para apurar a situação descrita no art. 1º;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- I – WILTON SANTOS DE SOUSA, matrícula funcional nº 840, Presidente;
- II – MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, matrícula funcional nº 418, Membro;
- III – EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 309, Membro.

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será



acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8bbed057-c6e6-41d9-8598-fb48bf92ad6a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2026**

RESOLUÇÃO 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT para o quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, e a Lei nº 1.522, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO sua competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico da política pública de assistência social, por meio do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 27 de março de 2026.

Joedina Gonçalves Milhomem

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 137/2026/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 137/2026/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2026 - SMEELTC, que solicita a apuração de possível infração disciplinar praticada por servidora pública municipal, com base em registros administrativos formalizados;

CONSIDERANDO que há indícios de ausência injustificada ao exercício das funções públicas, sem a devida autorização administrativa, mesmo após ciência do indeferimento de pedido de afastamento/licença;

CONSIDERANDO que a conduta narrada pode, em tese, configurar infração disciplinar de natureza grave, notadamente abandono de cargo ou inassiduidade habitual, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos do

art. 37 da Constituição Federal, está vinculada aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo dever da autoridade competente promover a apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no ofício n. 022/2026 - SMEELTC em desfavor do Sr. Emanuela dos Santos Costa, Professora Licenciatura Plena em Linguagem, com matrícula funcional n. 2467, devendo a Comissão apurar todos os aspectos Conforme registros administrativos, o(a) servidor(a) afastou-se de suas atribuições com o objetivo de tomar posse em cargo público estadual, tendo, posteriormente, formalizado pedido de licença sem vencimentos, mesmo sem ter concluído o estágio probatório. Com base no relatório final da comissão, a autoridade competente decidirá sobre as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º. Nomear Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, para apurar a situação descrita no art. 1º;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - WILTON SANTOS DE SOUSA, matrícula funcional nº 840, Presidente;

II - MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, matrícula funcional nº 418, Membro;

III - EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 309, Membro.

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações;

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**ATA Nº 002/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ATA nº 002/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala dos Conselhos, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1105, Bairro El Dourado, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a presidência da Conselheira Joedina Gonçalves Milhomem. Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 8bbed057-c6e6-41d9-8598-fb48bf92ad6a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8bbed057-c6e6-41d9-8598-fb48bf92ad6a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.